



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROVIDÊNCIAS

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	105/2015 (PROAD)
Nº da Ordem de Serviço	03/2015
Unidade Auditada	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.
Setor Responsável pela Auditoria	Setor de Controle de Gestão Administrativa e Patrimonial – SCGAP
Objeto da Auditoria	Gestão patrimonial e respectivos controles internos administrativos estabelecidos pelo TRT7, relacionados aos imóveis classificados como “bens de uso especial” de propriedade da União ou locado de terceiros.
Tipo de Auditoria	Conformidade

II. CONSTATAÇÕES

Constatação nº 01	Ausência de procedimento sistemático de inventário do patrimônio imobiliário.
Recomendação: Providenciar ações urgentes com a finalidade de realização de inventário de todos os bens imóveis que compõem o acervo patrimonial deste Regional.	
Determinação da Presidência: Providenciem ações urgentes com a finalidade de realização de inventário de todos os bens imóveis que compõem o acervo patrimonial deste Regional - prazo: 120 dias. Observação: Em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação foi alterada para ‘ <i>indicação de um cronograma para a realização das providências</i> ’, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.	
Providências adotadas: <u>Manifestação da DMP</u> <i>“A Divisão de Material e Patrimônio (DMP), com o apoio da Comissão de Inventário de Bens Imóveis - Portaria TRT7.DG nº. 119/2015 e da Comissão de Regularização dos Bens Imóveis - Portaria TRT7.DG nº. 20/2015, alterada pela Portaria TRT7.DG nº. 221/2016, concluiu o Primeiro Inventário dos Bens Imóveis de Uso Especial afetados a este Regional, em 04/08/2016, portanto antes do prazo acima mencionado (120 dias, a contar de 04/05/2016).</i> <i>O Processo TRT7 nº. 4.522/2015-7 foi encaminhado, na presente data, à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) para ciência e posterior envio à Diretoria-Geral, com o Relatório Final da Comissão de Inventário de Bens Imóveis de Uso Especial e seus respectivos Anexos.</i> <i>De outra parte, com intuito de garantir a transparência e o acesso às informações levantadas, a DMP criou</i> <i>link: http://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=194&Itemid=651, no sítio do Tribunal (Acesso à Informação - Transparência/Contas Públicas - Gestão</i>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Patrimonial - Imóveis), onde constam os Laudos de Avaliações dos Imóveis e o Quadro Resumo da Situação dos Bens de Uso Especial do TRT7.”

Informação da SAOF

“O referido processo TRT7 nº. 4.522/2015-7 foi enviado à Diretoria Geral na data de hoje.”

Análise de auditoria:

De acordo com a manifestação da unidade auditada, a determinação da Presidência foi cumprida tempestivamente. Com efeito, está disponível no portal de internet deste Tribunal o Quadro Resumo da Situação dos Bens de Uso Especial, evidenciando alguns imóveis com pendências na Secretaria de Patrimônio da União e outros imóveis com processo de avaliação em andamento.

Constatação nº 02

Existência de imóveis de propriedade da União sob responsabilidade do Tribunal sem o devido registro no SPIUnet.

Recomendação:

Adotar as providências visando à regularização do registro dos imóveis de propriedade da União sob responsabilidade deste TRT7 no SPIUnet.

Determinação da Presidência:

Adotem providências visando à regularização do registro de imóveis de propriedade da União sob responsabilidade deste TRT no SPIUnet – prazo: 120 dias.

Observação: Em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação foi alterada para ‘*indicação de um cronograma para a realização das providências*’, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.

Providências adotadas:

Manifestação da DMP

“O processo de regularização dos Imóveis perante a Superintendência do Patrimônio da União no Ceará (SPU/CE) é lento e apresenta entraves burocráticos. A DMP, com o apoio da Comissão de Regularização dos Imóveis - Portaria TRT7.DG nº. 20/2015, alterada pela Portaria TRT7.DG nº. 221/2016 conseguiu adiantar diversos procedimentos.

Inicialmente, precisou-se coletar documentos junto às diversas Prefeituras Municipais (Lei e Decreto de Autorização de Doação de Imóvel) e Cartórios (Matrículas Atualizadas e Registros). Alguns desses documentos, apesar de solicitados por diversas ocasiões, não foram enviados, outros conseguimos recolher.

Convém destacar que se trata de Imóveis adquiridos há mais de 30 (trinta) anos, portanto é difícil conseguir coletar toda a documentação exigida pela SPU/CE.

Um exemplo de exigência da SPU/CE é a Planta Georreferenciada dos Imóveis.

Esta Divisão solicitou, através do Processo TRT7 nº. 1.622/2015, contratação deste serviço, mas devido à limitação orçamentária não foi concluída. A Comissão, inclusive, questionou à SPU/CE nas diversas reuniões realizadas ao longo do período compreendido entre 2014 a 2016, se tal documentação era, realmente, essencial nos Processos de Regularização de Imóveis deste Regional. A SPU/CE sinalizou que poderia até dispensar o documento de início, mas era importante que se o Tribunal tivesse possibilidade fossem providenciadas as Plantas Georreferenciadas de todos os Imóveis pertencentes ao seu Acervo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Imobiliário.

Torna-se inviável delimitar prazo para pendências que não dependem desta Divisão. Existem procedimentos que devem ser realizados pelas Prefeituras, Cartórios e SPU/CE. Desta forma, colocamos um Cronograma de Ações para a Comissão de Regularização de Imóveis (cópia anexa), mas não delimitamos prazo para outros Órgãos/Instituições.”

Análise de Auditoria:

O quadro apresentado (Doc. 98 – PROAD nº 105/2015) não caracteriza, propriamente, um cronograma por não estimar todos os prazos para o efetivo cumprimento das atividades. A unidade auditada explicita na sua manifestação que o estabelecimento de prazos se mostra inviável. Importa mencionar que os cronogramas são ferramentas que, por sua natureza, pressupõem prazos aproximados, indicando cenários (mais provável, pessimista e otimista) à vista da incerteza inerente às ocorrências vindouras, tanto mais quanto maior a dificuldade de controle das variáveis envolvidas.

Constatação nº 03

Ausência de registro no SPIUNet de dados atualizados de avaliação de imóveis.

Recomendação:

Tomar as providências necessárias à conclusão do processo de avaliação/reavaliação da totalidade dos bens imóveis afetos ao Tribunal, acompanhando junto a SPU o devido registro no SPIUNet.

Determinações da Presidência:

Tomem as providências necessárias à conclusão do processo de avaliação/reavaliação da totalidade dos bens imóveis afetos ao Tribunal, acompanhando junto a SPU o devido registro na SPIUNet - prazo: 90 dias.

Observação: Em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação foi alterada para *‘indicação de um cronograma para a realização das providências’*, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.

Providências adotadas:

Manifestação da DMP

“Recomendação cumprida. A DMP já atualizou no SPIUNet os dados de todas as Avaliações de Imóveis afetados a este Regional com RIP e providenciou a atualização dos dados dos Imóveis com unicamente IM no SIAFI, conforme se verifica no Processo TRT7 nº. 12.853/2015-5.”

Análise de Auditoria:

De acordo com a manifestação da unidade auditada, a determinação da Presidência foi cumprida. No entanto, cumpre observar que o Quadro Resumo da Situação dos Bens Imóveis, disponibilizado no portal de internet deste Tribunal, relaciona sete imóveis com avaliação em andamento, um imóvel com atualização ‘impedida’ em razão da diferença de áreas, além de dois imóveis em fase de regularização, sendo que um deles ainda sem avaliação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Constatação nº 04	Deficiências relacionadas à manutenção e adequação dos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal.
Recomendação 1: Reforçar a divulgação, entre as Unidades do Tribunal, do Canal de Comunicação da Central de Engenharia/Manutenção (na Intranet) para os chamados de Manutenção Predial.	
Determinação da Presidência: Reforcem a divulgação, entre as unidades do Tribunal, do Canal de Comunicação da Central de Engenharia/Manutenção (na intranet) para os chamados de manutenção predial.	
Providências adotadas: <u>Manifestação da Divisão de Manutenção</u> <i>“A Divisão de Manutenção foi criada no início de 2015, com a reestruturação de cargos e funções e com a chegada de um analista judiciário de apoio especializado em Engenharia Civil em fevereiro de 2015 e um analista judiciário de apoio especializado em Engenharia Elétrica em agosto de 2015. A partir desta data iniciou-se um plano de ações voltadas à melhoria dos serviços de Manutenção Predial, possibilitando o atendimento de demandas reprimidas nos diversos Edifícios que compõem a justiça do trabalho.</i> <i>Dentre as principais ações adotadas no biênio 2015/2016, destacam-se as melhorias no Canal de Atendimentos da INTRANET (CENTRAL DE MANUTENÇÃO) ampliando a capacidade de atendimentos e escopos de serviços atendidos. Em 2015 foram atendidos mais de 2000 (dois mil) chamados com índice de efetividade de 98,9%.”</i>	
Análise de Auditoria: A manifestação da unidade auditada não esclarece, efetivamente, quais as ações aprimorativas no Canal de Atendimento (Central de Manutenção) implementadas desde a realização da Auditoria OS-SCI-SCGAP- 03/2015. A notícia publicada na intranet em 10/11/2015, sob o título ‘Divisão de Manutenção divulga ações de manutenção predial realizadas em 2015’, embora mencione o canal para solicitação de serviços, imprime maior destaque ao que fora feito, numa espécie de prestação de contas. Ademais, numa breve exploração da página da rede interna (intranet), percebe-se que o acesso ainda é pouco amigável e deve ser melhorado para permitir a agilização dos trabalhos relacionados à manutenção dos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal. A denominação do canal poderia, por exemplo, explicitar ‘manutenção predial’, tendo em vista o caráter bastante genérico do termo ‘manutenção’, como ali apresentado.	
Recomendação 2: Implementar treinamento e a formação da Brigada de Incêndio.	
Determinações da Presidência: Implementem o treinamento e a formação da Brigada de Incêndio.	
Providências adotadas: <u>Manifestação da SAOF</u> <i>“Tendo em vista a criação da nova Divisão de Segurança e Transporte (Resolução Nº 264/16), esta Secretaria protocolou o PROAD nº 4338/2016 solicitando a adoção de medidas com o fim de atender à presente Determinação.</i> <i>Cumprir informar que já tramita o processo nº 2.941/2016 (PROAD) com solicitação de treinamento para</i>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

formação de brigada de incêndio para o Ed. Manoel Arízio, deflagrado por essa Secretaria, a pedido da Divisão de Engenharia, com fim de obtenção do Habite-se dessa edificação.”

Análise de Auditoria:

A determinação ainda não foi cumprida, tampouco se estabeleceu prazo estimado para o seu atendimento.

Recomendação 3:

Dotar os equipamentos de informática (servidor de rede) em local com isolamento acústica adequada dos ambientes identificados em auditoria (alínea “g”).

Determinações da Presidência:

Dotem os equipamentos de informática (servidor de rede) em local com isolamento acústica adequada dos ambientes identificados em auditoria (alínea “g”).

Providências adotadas:

Manifestação da Divisão de Engenharia

“Para que essas pendências sejam sanadas, a Divisão de Engenharia tem buscado, em suas reformas e ampliações das Varas de Trabalho do interior e nos edifícios da Capital, isolar os referidos “Racks” de informática em salas próprias, evitando que haja posto de trabalho nesse ambiente, como ocorreu recentemente na Construção do Fórum do Cariri, no Retrofit do Ed. Manoel Arízio e na Reforma do Mezanino do Anexo I. Entretanto, para as situações indicadas na Auditoria, será necessária uma adequação arquitetônica em cada local, provocando uma nova reforma na Vara ou no Setor Administrativo com excesso de ruído. Devido ao atual contingenciamento de recursos financeiros, em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação foi suspensa até que haja disponibilidade orçamentária, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.”

Análise de Auditoria:

A determinação ainda não foi atendida, conforme noticia a unidade auditada, que também não indicou prazo para o seu cumprimento, haja vista a restrição orçamentária no presente exercício.

Recomendação 4:

Adotar medidas para promover manutenção e/ou substituição dos equipamentos de climatização identificados em auditoria (alíneas “p”, “t”, “u”).

Determinações da Presidência:

Adotem medidas para promover manutenção e/ou substituição dos equipamentos de climatização identificados em auditoria (alíneas “p”, “t”, “u”).

Observação: Em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação foi suspensa até que haja disponibilidade orçamentária, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.

Providências adotadas:

Manifestação da Divisão de Engenharia

“A Divisão de Engenharia juntamente com a Divisão de Manutenção estavam programando vistorias nas Varas de Trabalho do Interior, para elaboração de laudos técnicos das condições reais das edificações, visando a instrução de processos para licitação de reformas, de acordo com uma ordem de prioridade baseada na gravidade das pendências, pois os problemas pontuais constatados na Auditoria não podem ser sanados apenas com a ARP da Manutenção Predial. Entretanto, em 4/5/16, por despacho da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Presidência, a determinação foi suspensa até que haja disponibilidade orçamentária, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.”

Análise de auditoria:

A determinação inicial ainda não foi cumprida, em atenção ao despacho suspensivo decorrente da restrição orçamentária no corrente exercício.

Recomendação 5:

Para as deficiências que requeiram pequenos reparos, conforme identificadas em auditoria, recomenda-se a adoção de medidas saneadoras em curto espaço de tempo.

Determinações da Presidência:

Para deficiências que requeiram pequenos reparos, conforme identificadas em auditoria, recomenda-se a adoção de medidas saneadoras em curto espaço de tempo.

Observação: Em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação foi suspensa até que haja disponibilidade orçamentária, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.

Providências adotadas:

Manifestação da Divisão de Engenharia

“Muitos reparos foram realizados dentro da Ata de Registro de Preços da Manutenção Predial e pelo acionamento da Garantia Contratual das empresas prestadoras de serviços, cujas obras estão dentro do prazo de cinco anos. Parte dos problemas foram sanados, mas essas atividades continuam, pois para retornarem ao posto de trabalho as empresas responsáveis precisam ser notificadas oficialmente pelo Tribunal e, quando não respondem ao chamamento, são penalizadas conforme o contrato e a legislação. Além do mais há uma certa demora na mobilização das empresas para retornar ao posto de trabalho.”

Manifestação da Divisão de Manutenção

“O incremento no atendimento de chamados de pequenas demandas vem aumentando ao longo dos últimos anos, especialmente em virtude da criação de central de serviços na INTRANET. Entretanto, a quantidade de colaboradores terceirizados se encontra no limite da capacidade de atendimento da quantidade de serviços atuais. Dessa forma, o aumento na adoção de medidas saneadoras irá exigir uma revisão dos contratos em vigência de forma a redimensionar as equipes residentes, inclusive com a contratação de supervisores, outras especialidades técnicas, assim como incremento na aquisição de materiais para execução dos serviços.

O Setor de Infraestrutura já possui o levantamento de serviços a serem executados, inclusive com quantitativos e orçamento estimativo. Tendo em vista o problema orçamentário no atual exercício, até o presente momento só foi possível emitir uma ocorrência de manutenção predial – Ocorrência 01 - Processo n. 4.843/2015. Dessa forma, o planejamento e estimativa dos prazos de serviços pendentes está condicionada à liberação de Orçamento para contratação das Ocorrências.”

Análise de auditoria:

A determinação inicial ainda não foi cumprida, em atenção ao despacho suspensivo decorrente da restrição orçamentária no corrente exercício.

Recomendação 6:

Para as deficiências que demandem certo tempo para serem saneadas, haja vista os procedimentos prévios para a sua realização, recomenda-se que seja estabelecido cronograma com a indicação do período



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

estimado para sua execução.

Determinações da Presidência:

Para as deficiências que demandem certo tempo para serem saneadas, haja vista os procedimentos prévios para a sua realização, recomenda-se que seja estabelecido cronograma com a indicação do tempo estimado para sua execução. Prazos: 30 dias (Recomendações d, di e dv) e 120 dias (Recomendações dii, diii e div).

Observação: Em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação foi suspensa até que haja disponibilidade orçamentária, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.

Providências adotadas:

Manifestação da Divisão de Engenharia

“A Divisão de Engenharia está trabalhando na programação de vistorias técnicas a todas as edificações do Tribunal na Capital e Interior. Entretanto, em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação foi suspensa até que haja disponibilidade orçamentária, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.”

Análise de Auditoria:

A determinação inicial ainda não foi cumprida, em atenção ao despacho suspensivo decorrente da restrição orçamentária no corrente exercício.

Constatação nº 05

Falta de adequação dos imóveis sob responsabilidade deste Regional às condições de acessibilidade.

Recomendação:

Adotar medidas para promover a adequação dos imóveis identificados em auditoria aos padrões de acessibilidade definidos na Lei nº 10.098/2000 e na NBR 9050/2004.

Determinações da Presidência:

Adotem medidas para promover a adequação dos imóveis identificados em auditoria aos padrões de acessibilidade definidos na Lei 10.098/2000 e na NBR 9050/2004 – prazo: 120 dias.

Observação: Em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação suspensa até que haja disponibilidade orçamentária, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.

Providências adotadas:

Manifestação da Divisão de Engenharia

“Estava previsto na vistoria técnica a ser feita pela Divisão de Engenharia em todas as edificações de propriedade do Tribunal, as adequações necessárias para o atendimento a Lei Nº 10.098/2000 e a NBR 9050/2004, exceto o Fórum Trabalhista do Cariri e o Retrofit do Ed. Manoel Arízio, que já possuem os padrões de acessibilidade. Entretanto, em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação foi suspensa até que haja disponibilidade orçamentária, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.”

Análise de Auditoria:

A determinação inicial ainda não foi cumprida, em atenção ao despacho suspensivo decorrente da restrição orçamentária no corrente exercício.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Constatação nº 06	Deficiência de sistema de monitoramento eletrônico dos imóveis.
Recomendação: Sanear falhas detectadas no sistema de monitoramento eletrônico.	
Determinações da Presidência: Sanem as falhas detectadas no sistema de monitoramento eletrônico – prazo: 120 dias. Observação: Em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação foi suspensa até que haja disponibilidade orçamentária, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.	
Providências adotadas: <u>Manifestação da Divisão de Engenharia</u> <i>“Estava previsto na vistoria técnica a ser feita pela Divisão de Engenharia em todas as edificações de propriedade do Tribunal, as adequações necessárias para o atendimento da necessidade de sistema de monitoramento por CFTV, exceto o Fórum Trabalhista do Cariri e Ed. Dom Hélder, pois já são existentes. Foram instruídos os processos para o Complexo da Sede do Tribunal e do Retrofit do Ed. Manoel Arízio, que aguardam disponibilidade orçamentária. Entretanto, em 4/5/16, por despacho da Presidência, a determinação foi suspensa até que haja disponibilidade orçamentária, conforme Doc.79 – PROAD nº 105/2015.”</i>	
Análise de Auditoria: A determinação inicial ainda não foi cumprida, em atenção ao despacho suspensivo decorrente da restrição orçamentária no corrente exercício.	
Constatação nº 07	Deficiência dos serviços de manutenção predial.
Recomendação: Avaliar medidas que proporcionem eficiência no acompanhamento da manutenção dos imóveis da União.	
Determinações da Presidência: Avaliem medidas que proporcionem eficiência no acompanhamento da manutenção dos imóveis da União – prazo: 120 dias.	
Providências adotadas: <u>Manifestação da SAOF</u> <i>“Tendo em vista a extinção da Divisão de Manutenção e a absorção das atribuições das Divisões de Engenharia e Manutenção pela nova Divisão de Manutenção e Projetos (Resolução Nº 264/16), esta Secretaria protocolou o PROAD nº 4238/2016 solicitando a adoção de medidas com o fim de atender à presente Determinação.”</i>	
Análise de Auditoria: O documento inaugural do PROAD nº 4.238/2016, mencionado na manifestação da unidade auditada, é datado de 4/7/2016. O documento inserto mais recentemente data de 20/9/2016 e trata de uma solicitação a reconsideração do pedido anterior, estipulando um novo prazo de 90 dias, a contar dessa data, para a	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

elaboração de um Plano de Acompanhamento da Manutenção dos Imóveis do TRT, propondo medidas sistemáticas com vistas a obter mais eficiência no controle da 7ª Região desses serviços. Após consulta ao referido PROAD, não foi identificado qualquer avanço nas ações até o fechamento do presente relatório. Vale observar que o Despacho da Presidência com a determinação em tela fora exarada em 18/2/2016, concedendo prazo de 120 dias para o seu cumprimento.

Constatação nº 08	Impropriedades na formalização das cessões dos espaços físicos
Recomendação 1: Adotar providências para que sejam demonstradas as rescisões formais dos termos de cessão de espaço físico celebrados com a ATRACE e SINE-IDT/CE.	
Determinações da Presidência: Adotem providências para que sejam demonstradas as rescisões formais dos termos de cessão de espaço físico celebrados com a ATRACE e com o SINE-IDT/CE.	
Providências adotadas: <u>Manifestação da SAOF:</u> <i>“Embora a Comissão designada pela Portaria 632/2014, de 05/08/2014, publicada no DEJT nº 1541, de 20/08/2014, para promover a adequação das cessões de uso no âmbito deste Regional às disposições contidas na Resolução CSJT nº 87/2011 não tenha sido desconstituída, esta Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF, juntamente com a Diretoria-Geral - DG, vêm conduzindo a execução e o acompanhamento das cessões de todos os espaços físicos deste TRT 7. Relativamente ao Termo de Cessão de Uso do SINE/IDT-CE, objeto do Processo nº 7.013/2010-9 (fl. 36/39), celebrado em 13/05/2010, com vigência de 5(cinco) anos, na forma da Cláusula Terceira, isto é, com vencimento final para 13/05/2015, registramos que não localizamos nos autos a rescisão formal do referido Termo, bem como qualquer termo de recebimento da área devolvida. Outrossim, convém ressaltar que localizamos um termo aditivo para regularização da área inicialmente cedida, elaborado em novembro/2011 que não chegou a ser efetivamente assinado pelas partes (fl. 83/85). Por último, registramos que a área foi desocupada no final de janeiro/2014, conforme consta da decisão da Presidência, de 07/01/2014 (fl. 53 do processo nº 26.218/2012-8, vinculado ao processo nº 10.968/2011), embora nos autos não conste qualquer termo de devolução de área, como acima afirmado. No tocante à ATRACE, não localizamos qualquer instrumento (termo de cessão de uso, convênio, acordo de cooperação ou congênere) que fizesse referência à cessão da área ocupada no Anexo I do Fórum Aufran Nunes-Edifício Manoel Arízio, cuja desocupação se deu em 04/abril/2011, conforme documentos de fl. 43 e 59 do processo nº 2.960/2011. De igual modo, não localizamos termo de rescisão referente à mencionada cessão.”</i>	
Análise de Auditoria: A determinação não foi cumprida, não tendo sido demonstrada a formal rescisão do termo de cessão, cuja vigência já se encontra expirada.	
Recomendação 2: Promover a regularização formal do uso dos espaços físicos celebrados com a ANAJUSTRA e SINDISSÉTIMA.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Determinações da Presidência:

Promovam a regularização formal do uso dos espaços físicos celebrados com a Anajustra e a Sindissétima – ambos com prazo de 30 dias.

Providências adotadas:

Manifestação da SAOF:

“Embora a Comissão designada pela Portaria 632/2014, de 05/08/2014, publicada no DEJT nº 1541, de 20/08/2014, para promover a adequação das cessões de uso no âmbito deste Regional às disposições contidas na Resolução CSJT nº 87/2011 não tenha sido desconstituída, esta Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças-SAOF, juntamente com a Diretoria-Geral - DG, vêm conduzindo a execução e o acompanhamento das cessões de todos os espaços físicos deste TRT 7.

Os processos do SINDISSÉTIMA (nº 6.071/2008) e da ANAJUSTRA (nº 19.017/2010-9) foram remetidos para a Diretoria-Geral, em 19/07/2016, contendo as informações e valores do rateio e da taxa de ocupação (onerosidade), para que, se for caso, após a apreciação da Administração, sejam despachados para a Divisão de Licitação e Contratos-DLC, elaborarem as minutas dos respectivos Termos, as quais, após aprovadas pela Assessoria-Júridica-AJA, sejam devidamente autorizadas pela Diretoria-Geral a celebração e regularização definitiva dos Termos pendentes.

Dessa forma, esperamos que possam ser concluídos, até 14/08/2016, ou seja, no prazo determinado pela Presidência, os Termos de Cessão de Uso do SINDISSÉTIMA e da ANAJUSTRA.”

Análise de Auditoria:

A determinação não foi cumprida dentro do prazo estabelecido na determinação da Presidência. Ainda não consta no portal da internet deste Tribunal qualquer termo formal de cessão de uso. Consigne-se que essa pendência perdura há mais de três anos, desde a auditoria OS.SCI.SCGAP 02/2013.

CONCLUSÃO:

O presente Relatório apresenta as conclusões do monitoramento efetuadas sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas, para cumprimento das determinações da Presidência em face das recomendações propostas por esta Unidade de Controle, quando da auditoria OS-SCI-SCGAP- 03/2015.

Em decorrência de restrição orçamentária neste exercício, as seguintes determinações foram suspensas por despacho ulterior da Presidência (Doc. 79 - PROAD nº 105/2015):

- Adequação dos equipamentos de informática (servidor de rede), em locais com isolamento acústica;
- Adoção de medidas para promover manutenção e/ou substituição dos equipamentos de climatização identificados em auditoria;
- Adoção de medidas saneadoras em curto espaço de tempo, para as deficiências que requeiram pequenos reparos, conforme identificadas em auditoria;
- Estabelecimento de cronograma, para as deficiências que demandem certo tempo para serem saneadas, haja vista os procedimentos prévios para a sua realização;
- Adoção de medidas para promover a adequação dos imóveis identificados em auditoria aos padrões de acessibilidade definidos na Lei nº 10.098/2000 e na NBR 9050/2004;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- Saneamento das falhas detectadas no sistema de monitoramento eletrônico.

Permanecem pendentes de atendimento as seguintes determinações, não alcançadas pelo comando suspensivo promovido pelo despacho no Doc. 79 – PROAD:

- Reforço na divulgação, entre as unidades do Tribunal, do Canal de Comunicação da Central de Engenharia/Manutenção (na intranet) para os chamados de manutenção predial;

- Implementação de treinamento e formação da Brigada de Incêndio;

- Avaliação de medidas que proporcionem eficiência no acompanhamento da manutenção dos imóveis da União;

- Adoção de providências para que sejam demonstradas as rescisões formais dos termos de cessão de espaço físico celebrados com a ATRACE e com o SINE-IDT/CE;

- Regularização formal do uso dos espaços físicos celebrados com a Anajustra e a Sindissétima.

Diante das informações obtidas nesta fase de monitoramento, conclui-se pelo **atendimento parcial** das recomendações propostas por esta Unidade de Controle Interno e acolhidas pela Presidência deste Tribunal, dando por encerrado o ciclo de monitoramento nesta ação de controle.

Destaque-se que tal conclusão não elide a necessidade de acompanhamento contínuo e realização de novas auditorias envolvendo o mesmo objeto, mormente aqueles relacionados aos controles internos adotados pelas unidades administrativas, com vista à boa e eficaz gestão patrimonial atinente aos imóveis classificados como “bens de uso especial” de propriedade da União ou locado de terceiros.

Por oportuno, comporta esclarecer que as determinações ainda pendentes de cumprimento serão reportadas no Relatório de Auditoria de Gestão, para apreciação pelo órgão de Controle Externo – Tribunal de Contas da União.

Responsáveis pela elaboração:

Anísio de Sousa Meneses Filho
Analista Judiciário – Esp. Eng. Civil

Fabiano Rego de Sousa
Coordenador de Serviço da SCGAP

Data: 10/11/2016

Responsável pela Coordenação:

Fabiano Rego de Sousa
Coordenador de Serviço da SCGAP

Data: 11/11/2016

Aprovação:

Ricardo Domingues da Silva
Secretário de Controle Interno

Data: 11/11/2016